



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

LEI N° 211/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa 0086 - Programa Frente de Trabalho - São Pedro dos Ferros no Caminho Certo e do Projeto/Atividade 2.229 - Manutenção do Programa Frente de Trabalho - São Pedro dos Ferros no Caminho Certo, e sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam criados o Programa 0086 - Programa Frente de Trabalho - São Pedro dos Ferros no Caminho Certo e Projeto/Atividade 2.229 - Manutenção do Programa Frente de Trabalho - São Pedro dos Ferros no Caminho Certo na Lei n° 203, de 20 de outubro de 2021, que se trata do Plano Plurianual 2022/2025.

Art.2° - O Projeto/Atividade 2.229 - Manutenção do Programa Frente de Trabalho - São Pedro dos Ferros no Caminho Certo se tornará meta prioritária para o exercício de 2022 na Lei n° 195, de 09 de junho de 2021, que se trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2022.

Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0086	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - SÃO PEDRO DOS FERROS NO CAMINHO CERTO	
08.244.0086.2229	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - SÃO PEDRO DOS FERROS NO CAMINHO CERTO	
3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	200.000,00
Fonte	de 1.00.00 - Recursos Ordinários	200.000,00
Recursos		

Art.4º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.10.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00
Fonte	de 1.00.00 - Recursos Ordinários	200.000,00
Recursos		

Art.5º - Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e a LOA, vigentes para o Município de São Pedro dos Ferros.

Art.6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária de 2022.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.




PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro dos Ferros/MG, 03 de JANEIRO de 2022.


NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal